



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 478

PROJETO DE LEI Nº 12.453

PROCESSO Nº 78.250

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reformula o **Programa “Adote uma Praça”**, de cooperação de pessoas físicas e jurídicas para conservação de praças e áreas verdes.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 12, e vem instruída com o documento de fls. 13/14.

É o relatório.

PARECER:

Da análise orgânico-formal

Sob o aspecto legislativo formal, a proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que neste caso concreto é privativa do Chefe do Executivo (art. 72, II, IV, V, e XII), por envolver atuação de órgãos da Administração Pública, atribuições e matéria regulamentar, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A proposta é de natureza de lei ordinária, obedecendo ao princípio da razão da matéria, vez que busca reformular o Programa “Adote uma Praça”, de cooperação de pessoas físicas e jurídicas para conservação de praças e áreas verdes, instituído pela Lei 8.866, de 27 de novembro de 2017, argumentando que as alterações legais visam amoldar a norma às particularidades dos procedimentos envolvidos, como forma de promoção da



participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na urbanização, manutenção e segurança das praças públicas e áreas verdes municipais.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 139, I, do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

QUORUM: maioria simples da Câmara
(art. 44, “caput”, L.O.M.).

É o parecer.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Estagiária de Direito